



DECRETO MUNICIPAL Nº 048, de 05 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCACIONADA PELA COVID-19. "

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Legislativo nº 02, de 20 de março de 2020, no Estado do Pará e pelo Decreto do Executivo Municipal nº 032, de 07 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Medicilândia, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado através do Decreto Legislativo nº 48:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23 e 31, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º da mesma Lei, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 44 da referida Lei nº 4.320/64, os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Executivo.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor estimado de R\$ 794.155,50 (setecentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinado a realização das despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação do ANEXO I, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será reforçada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo I deste Decreto e decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Medicilândia (PA), 05 de maio de 2020

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal



ANEXO I - AO DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020

DOTAÇÃO	
UNIDADE GESTORA	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0140 – GESTÃO DA POLÍTICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.074 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19
FONTE DE RECURSOS	1214.0000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO
VALOR	794.155,50



ANEXO II - AO DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020

DOTAÇÃO	
UNIDADE GESTORA	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
ÓRGÃO	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO	999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA	0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE	9.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FONTE DE RECURSOS	1001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	794.155,50